

Lei Nº 255/81
De 01 de dezembro de 1981

Dá nome ao Conjunto nesta cidade de Gararu e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber, que a Câmara Municipal de Gararu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a colocar o nome de Nelson Rezende de Albuquerque, no conjunto construído pela Cohab nesta cidade, em virtude dos relevantes serviços prestados neste município.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 1º de dezembro de 1981.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Secretario

- II - proceder à abertura de créditos Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do Acumulado das Despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.390 de 17 de março de 1964.
- III - tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispendios das Despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em

~~João Francisco Albuquerque de Oliveira~~
 Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira
 Secretário

Lei nº 955/81

De 1º de Dezembro de 1981

Dá nome ao Conjunto nesta Cidade de Gararu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faz saber que a Comissão Municipal de Vereadores de Gararu, aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a colocar o nome de Nelson Rezende de Albuquerque, no conjunto construído pela Colinas nesta cidade, em virtude dos relevantes serviços prestados neste Município de Gararu.

Art. 2º - Esta Sei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
1º de Dezembro de 1981

João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira
Secretário

Sei Nº 256/81

De 30 de Novembro de 1981

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Desempodres aprovou e eu sancionei a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total prevista na Sei nº 217 de 28 de setembro de 1980 (Orçamento Programa de 1981) desde que respeitado o disposto no artigo 13 da Sei Federal nº 11.320, de 17 de março de 1967.

Art. 2º - Esta Sei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em
30 de Novembro de 1981.

João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira
Secretário